



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020**

<b>CLÁUSULAS</b>	<b>CONDIÇÕES INICIAIS</b>
01	Preâmbulo
02	Objeto e das definições
03	Condições de Participação
04	Do Credenciamento dos Representantes
05	Da Forma de Apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação
06	Da Proposta de preços
07	Da Apresentação da Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação
08	Dos Documentos de Habilitação
8.2	Habilitação Jurídica e outras
8.3	Habilitação Relativa à Qualificação Econômica-Financeira
8.4	Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
8.5	Disposições Gerais de Habilitação
09	Do Recebimento e Abertura dos Envelopes
10	Do Julgamento
11	Dos Recursos Administrativos
12	Das Condições Contratuais
13	Das alterações dos Preços e Reajuste
14	Dos Recursos Orçamentário e Financeiro
15	Da Execução do Objeto
16	Do Pagamento
17	Das Obrigações das Partes
18	Das Penalidades
19	Da Impugnação do Ato Convocatório
20	Do Contrato
21	Da Vigência
22	Rescisão Contratual
23	Da Fiscalização
24	Do Valor
25	Disposições Gerais
<b>ANEXOS</b>	
	Anexo I – Descrição do objeto – Valor estimado
	Anexo II – Modelo de apresentação da Proposta Comercial
	Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de fatos Supervenientes
	Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor
	Anexo V- Modelo de Carta de Credenciamento
	Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
	Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade
	Anexo VIII – Minuta de Contrato
	Anexo IX – Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**Processo Administrativo de Licitação: Nº 007/2020**

**Pregão Presencial: Nº 006/2020**

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global.

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00 e Decreto Municipal nº 0163/2017.

**Data e Hora para recebimento dos Envelopes e Documentos de Credenciamento:** até 13 de fevereiro de 2020 às 12h30.

**Telefone para Contato:** (28) 3543-1654 – (28) 3543-1411 (Sr. Juliana Tomaz Silveira).

**Local:** Rua Salomão Fadlalah, 255 – Centro – Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

## **1 - PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Ibatiba - ES por intermédio da Presidente da CPL e Pregoeira, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social; realizará licitação na modalidade Pregão Presencial locação de instrumentos e prestação de serviço de ensino de música.

**1.2.** A presente licitação, cujo tipo é o Menor Preço Global, será integralmente conduzida pela Pregoeira, Senhora Juliana Tomaz Silveira, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 163/2017 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**1.3.** O recebimento dos envelopes de Proposta e Documentação de Habilitação ocorrerão até o dia 13 de fevereiro de 2020, até às 12h30min, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá logo após o procedimento de credenciamento, no mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, Rua Salomão Fadlalah, 255 Centro, Sala da CPL.

## **2 - OBJETO E DAS DENIFIÇÕES**

**2.1.** Contratação de empresa especializada no ramo musical para locação de instrumentos e prestação de serviço de ensino de música para as crianças e adolescentes referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) com o intuito de ampliar e melhorar a auto estima e conhecimento musical das crianças e adolescentes do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações constantes do anexo I deste edital e no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os licitantes interessados, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.2.** Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.2.1.** Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

**3.2.2.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.3.** Os interessados em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Ibatiba deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

**3.4.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fax) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia simples, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira.

### **4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**4.1.** Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munidos de cópia do contrato social e dos documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

**4.1.1.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

**4.1.2.** Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (original ou cópia) ou ainda Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO V**, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

**4.1.3.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.1.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.1.5.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**4.1.6.** Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos a Pregoeira do Município de Ibatiba, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o constante do **ANEXO III**.

**4.1.7.** Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, **deverá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo. **Deverá apresentar também a certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

**4.1.8.** As empresas as quais não apresentarem a declaração deste item não serão impedidas de participar do certame, mas somente não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**4.1.9.** As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do item 4.1.6 e 4.1.7, caso seja ME ou EPP, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como a cópia do contrato social da empresa.

**4.1.10.** Não será credenciada a empresa que apresentar documento emitido por fac-símile, documento rasurado ou ilegível.

**4.1.11.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

**4.1.12.** A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva ao Município de Ibatiba-ES, sob pena de não credenciamento.

**4.1.13.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los.

**4.1.14.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).

**4.1.15.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**5.1.1.** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Envelope 01 - Proposta de Preços**

A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES  
Processo Licitatório Nº. 007/2020  
Pregão Presencial Nº. 006/2020  
**Razão Social da Empresa**

**Envelope 02 - Documentos de Habilitação**

A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES  
Processo Licitatório Nº. 007/2020  
Pregão Presencial Nº. 006/2020  
**Razão Social da Empresa**

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pelo Município de Ibatiba - ES, (**modelo de proposta – Anexo II**) deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços e materiais, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**6.1.1.** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

**6.1.2.** Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

**6.1.3.** As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas ao Município de Ibatiba-ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

- 6.1.4.** Constar prazo de validade das condições da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- 6.1.5.** Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma da Planilha de Preços, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
- 6.1.6.** Considera-se preços propostos o valor do último lance ofertado;
- 6.1.7.** Constar preço por item e valor total de cada item, em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros;
- 6.1.8.** Especificação clara e completa de todos os itens oferecidos, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.1.9.** Todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.1.10.** A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.1.11.** Fazer constar na proposta nome do Banco, número da agência e o número da conta para pagamento;
- 6.1.12.** Se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura do contrato;
- 6.1.13.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;
- 6.1.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.1.15.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.1.16.** Devendo especificar que o prazo e condições para prestação de serviços e entrega dos materiais obedecerão as exigências do Termo de Referência em anexo;
- 6.1.17.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**6.1.18.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.1.19.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, conforme disposto neste Edital;

**6.1.20.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

**6.1.21.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

**6.1.22.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados;

**6.1.23.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**6.1.26.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme dispõe o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

## **7 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.

**7.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.

**7.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento, a Declaração e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

**7.2.1.1.** Na assinatura do Contrato os vencedores que fizerem uso das vantagens da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**7.2.2.** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 7.2.1.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja declarada vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**7.3.** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**7.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **8.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1.** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

**8.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado das três últimas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**8.2.6. A licitante que já tiver apresentado os documentos referentes à Habilitação Jurídica no credenciamento estará dispensada de apresentá-los dentro do envelope de documentos de habilitação.**

### **8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**8.3.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**8.3.3.** Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**8.3.4.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**8.3.5.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **8.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**8.4.1.1.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

#### **8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**8.5.1.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital, conforme modelo do **ANEXO IV**;

**8.5.2.** Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade, conforme modelo do **ANEXO VII**.

#### **8.6 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.6.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, serão observado o seguinte:

**8.6.1.1.** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

**8.6.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

**8.6.1.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.6.1.4.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item “8.6.1.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**8.6.1.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “8.6.1.2”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6.2.** Efetuados os procedimentos previstos no item 8.6.1.2 e 8.6.1.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**8.6.3.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**8.6.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.6.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**8.6.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.6.7.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**8.6.8.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

**8.6.9.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**8.6.10.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**8.6.11.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ibatiba, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos à Pregoeira, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **8.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.7.1.** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

**8.7.2.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba-ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**8.7.3.** Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**8.7.4.** Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Ibatiba-ES e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

**8.7.5.** Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Ibatiba e não será dispensado no ato do credenciamento, a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como, a Declaração de representante do licitante em original.

## **9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

**9.1.1.** O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**9.1.2.** Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**9.1.3.** A Declaração que atende as condições de habilitação;

**9.1.4.** Declaração e comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme modelo constante deste edital.

**9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.

**9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **10 - JULGAMENTO**

**10.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do Menor Preço Global.

**10.1.1.** A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo Menor Preço Global.

**10.1.2.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances.

**10.1.2.1.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido pelo Município, na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

### **10.2. Etapa de Classificação de Preços:**

**10.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2.** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**10.2.3.** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4.** A Pregoeira classificará a proposta de menor preço, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**10.2.7.** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances verbais.

**10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.12.** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.13.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

**10.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais e prestação de serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**10.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizando no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: [licitacaoibatiba2018@gmail.com](mailto:licitacaoibatiba2018@gmail.com). O recurso deverá ser enviado e/ou protocolado até o final do expediente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES do terceiro dia útil previsto para a apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, situada na Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**11.5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

## **12 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2.** O Município convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação.

**12.3. Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:**

**12.3.1.** Cópia do **Certificado de conclusão e aprovação no curso de música** - (Licenciatura plena em Música), **devidamente autenticada**, dos professores/instrutores que ministrarão as aulas e oficinas, **OU** Declaração de Conclusão de curso de música - (Licenciatura plena em Música);

**12.3.2.** Os profissionais (professores/instrutores) deverão fazer parte da equipe técnica da licitante, podendo ser sócio, funcionário e/ou contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**12.3.3.** O vínculo dos profissionais com a empresa licitante, se dará da seguinte maneira:

**12.3.3.1.** Cópia autenticada da carteira de trabalho assinada (Empregado);

**12.3.3.2.** Cópia do contrato social da sociedade (Sócio);

**12.3.3.3.** Contrato de prestação de serviços.

**12.4.** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

**12.5.** A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.6.** O Contrato Administrativo decorrente deste certame vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **13 - PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

**13.1.** Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

**13.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido.

**13.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do Artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

**13.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

### **14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**14.1.** Nos termos dos Artigos 14 e 38 da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser comprovada a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Será necessária a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2020. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NOMENCLATURA</b>
130.002.08.244.0041.2.108.33903900000	Secretaria Municipal de Assistência Social – Oficina do CRAS
130.002.08.244.0041.2.127.33903900000	Secretaria Municipal de Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**14.2.** De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, os recursos financeiros para custear as despesas serão os seguintes:

<b>FONTE DE RECURSO</b>		
<b>BANCO / N°</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>AGÊNCIA E CONTA CORRENTE</b>
BANESTES / 021	FMAS / BLOCO BENEFÍCIOS EVENTUAIS	AG: 164 / Conta Corrente: 10.435.014

## **15 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

### **15.1. Condições para a realização dos serviços**

**15.1.1.** Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser iniciados em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço.

**15.2.** A empresa deverá atender **integralmente** às exigências contidas no Termo de Referência - Anexo X do presente Edital.

## **16 - PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

**16.2.** No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

**16.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

**16.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

**16.4.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

**16.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**16.4.3.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

**16.4.4.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

**16.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**16.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**16.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**16.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**16.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**16.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

## **17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1. Das Obrigações da Contratada**

**17.1.1.** Além das Obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, a contratada se obriga a atender ao que segue:

**17.1.2.** Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos;

**17.1.3.** Não transferir serviços a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**17.1.4.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Município de Ibatiba ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**17.1.5.** Manter, durante o período de vigência deste contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;

**17.1.6.** Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

**17.1.7.** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**17.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências do contratante, inerentes ao objeto;

**17.1.9.** Será de total responsabilidade da empresa contratada, todas e quaisquer despesas com a manutenção (reparos, afinações, defeitos, dentre outras) dos instrumentos locados. Devendo a mesma providenciar, as suas expensas, a troca dos instrumentos defeituosos, de modo a preservar a dinâmica e execução dos serviços prestados.

## **17.2. Das Obrigações do Contratante**

**17.2.1.** Atestar o boleto bancário após conferência da apólice, por intermédio do setor competente;

**17.2.2.** Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante boleto bancário devidamente atestado;

**17.2.3.** Garantir acesso à contratada às dependências do contratante para cumprimento de suas respectivas obrigações;

**17.2.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**17.2.5.** Disponibilizar Servidores qualificados para atendimento das necessidades da contratada;

**17.2.6.** Fornecer à contratada todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão;

**17.2.7.** Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no contrato;

**17.2.8.** Prestar à contratada informações que eventualmente venham a ser solicitadas.

## **18 - PENALIDADES**

**18.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**18.2.1.** Advertência;

**18.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**18.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital ou no e-mail [licitacaoibatiba2018@gmail.com](mailto:licitacaoibatiba2018@gmail.com), neste caso deverá solicitar a Confirmação de Recebimento do e-mail, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro nos endereços disponibilizados no presente edital.

**19.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **20- CONTRATO**

**20.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

**20.2.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, a Contratada deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

## **21 - VIGÊNCIA**

**21.1.** O Contrato Administrativo decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **22 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**22.1.** A rescisão contratual poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**22.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX e XVII do art. 78 da lei n. 8.666/93;

**22.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo de Licitação, desde que haja conveniência da Administração.

**22.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste edital.

**22.3.** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da lei Federal 8.666/93.

**22.3.1.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**22.3.2.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei 8.666/93.

## **23 - DA FISCALIZAÇÃO**

**23.1.** Durante a vigência do Contrato as Secretarias Municipais de Assistência Social; Agricultura Indústria e Comércio e Saúde realizarão o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do objeto do contrato.

**23.2.** A Fiscalização será ampla, geral e irrestrita. Ficando na responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Servidora Simone Vieira Emerick, ocupante do cargo de Chefe de Sessão, apoio e pessoas, matrícula nº 2593, portadora do CPF nº 077.171.707-52 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**23.3.** Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

## **24 – DO VALOR**

**24.1.** O valor a ser pago será o proposto pelo Licitante vencedor, que deverá está de acordo com o balizamento apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com as exigências do presente edital.

**24.2.** Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem realizados, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa vencedora.

**24.3.** Estima-se o valor desta licitação em R\$ 80.873,60 (oitenta mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

## **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**25.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

**25.3.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**25.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**25.6.** O Prefeito do Município de Ibatiba - ES, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**25.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**25.8.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**25.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**25.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**25.11.** Fazem partes integrantes deste edital:

**Anexo I** – Descrição do Objeto – Valor Estimado;

**Anexo II** – Modelo Padrão de Proposta;

**Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV** - Declaração de não Emprego a Menor de Idade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**Anexo V** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo VI** – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

**Anexo VIII** – Minuta de Contrato;

**Anexo IX** – Termo de Referência.

Município de Ibatiba - ES – 30 de janeiro de 2020.

**Juliana Tomaz Silveira**  
**Presidente da CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO I**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo musical para prestação de serviços de locação de instrumentos e ensino de música para as crianças e adolescentes referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o intuito de ampliar e melhorar a auto estima e conhecimento musical das crianças e adolescentes do Município de Ibatiba-ES.

**VALOR MÉDIO REFERENCIAL:** R\$ 80.873,60 (oitenta mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

<b>LOTE 01</b>						
<b>LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>
01	08	VIOLINOS COM ARCO	MÊS	R\$ 19,43	R\$ 155,47	R\$ 1.865,60
02	02	VIOLONCELOS COM ARCO	MÊS	R\$ 54,83	R\$ 109,66	R\$ 1.316,00
03	02	FLAUTAS TRANSVERSAL	MÊS	R\$ 49,83	R\$ 99,67	R\$ 1.196,00
04	02	SAXFONE ALTO AFINAÇÃO EM MIB	MÊS	R\$ 59,17	R\$ 118,33	R\$ 1.420,00
05	03	TROMPETES EM SIB	MÊS	R\$ 40,17	R\$ 120,50	R\$ 1.446,00
06	03	TROMBONES DE VARA	MÊS	R\$ 41,00	R\$ 123,00	R\$ 1.476,00
07	01	BOMBARDINO AFINAÇÃO EM SIB	MÊS	R\$ 81,83	R\$ 81,83	R\$ 982,00
08	01	PIANO DIGITAL 7 OITAVAS	MÊS	R\$ 61,50	R\$ 61,50	R\$ 738,00
09	01	CONTRABAIXO ELÉTRICO 5 CORDAS	MÊS	R\$ 49,83	R\$ 49,83	R\$ 598,00
10	01	CUBO PARA CONTRABAIXO 15"	MÊS	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 576,00
11	01	ACORDEON 80 BAIXOS	MÊS	R\$ 103,33	R\$ 103,33	R\$ 1.240,00
12	01	BATERIA DE 7 PEÇAS COM PRATOS	MÊS	R\$ 108,33	R\$ 108,33	R\$ 1.300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 14.153,60</b>
<b>LOTE 02</b>						
<b>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA</b>						
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>				<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>	
AULAS E ENSAIOS (PROFESSOR 1) VALOR BRUTO 20 HORAS/SEMANAL				R\$ 2.780,00	R\$ 33.360,00	
AULAS E ENSAIOS (PROFESSOR 2) VALOR BRUTO 20 HORAS/SEMANAL				R\$ 2.780,00	R\$ 33.360,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 66.720,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 80.873,60</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo musical para prestação de serviços de locação de instrumentos e ensino de música para as crianças e adolescentes referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o intuito de ampliar e melhorar a auto estima e conhecimento musical das crianças e adolescentes do Município de Ibatiba-ES.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Nº Conta: \_\_\_\_\_  
Nº Agência: \_\_\_\_\_ Nome da Agência: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Valores da proposta:**

<b>LOTE 01</b>						
<b>LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>
01	08	VIOLINOS COM ARCO	MÊS	R\$	R\$	R\$
02	02	VIOLONCELOS COM ARCO	MÊS	R\$	R\$	R\$
03	02	FLAUTAS TRANSVERSAL	MÊS	R\$	R\$	R\$
04	02	SAXFONE ALTO AFINAÇÃO EM MIB	MÊS	R\$	R\$	R\$
05	03	TROMPETES EM SIB	MÊS	R\$	R\$	R\$
06	03	TROMBONES DE VARA	MÊS	R\$	R\$	R\$
07	01	BOMBARDINO AFINAÇÃO EM SIB	MÊS	R\$	R\$	R\$
08	01	PIANO DIGITAL 7 OITAVAS	MÊS	R\$	R\$	R\$
09	01	CONTRABAIXO ELÉTRICO 5 CORDAS	MÊS	R\$	R\$	R\$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

10	01	CUBO PARA CONTRABAIXO 15''	MÊS	R\$	R\$	R\$
11	01	ACORDEON 80 BAIXOS	MÊS	R\$	R\$	R\$
12	01	BATERIA DE 7 PEÇAS COM PRATOS	MÊS	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$</b>
<b>LOTE 02</b>						
<b>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA</b>						
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>				<b>VALOR MENSAL</b>		<b>VALOR ANUAL</b>
AULAS E ENSAIOS (PROFESSOR 1) VALOR BRUTO 20 HORAS/SEMANAL				R\$		R\$
AULAS E ENSAIOS (PROFESSOR 2) VALOR BRUTO 20 HORAS/SEMANAL				R\$		R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$</b>

**Declarações:** A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº: 006/2020 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo CNPJ/MF-**  
*Assinatura e identificação do Representante*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO III**

(Papel Timbrado da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial nº 006/2020 do Município de Ibatiba - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO IV**

(Papel Timbrado da Empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020**

**DECLARAÇÃO**

**Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal 0 (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO V**

(Papel Timbrado da Empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020**

**CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_(nome da proponente)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibatiba - ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório Nº. 007/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº. 006/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)

**\* Este documento deverá ser apresentado a Pregoeira no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO VI**

(Papel Timbrado da Empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto  
nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, SER microempresa/empresa de  
pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma  
infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO VII**

(Papel Timbrado da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.**

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_ ES, Residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ ES, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão Permanente de Licitação ou como Pregoeira ou membro da Comissão de Apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Empresa**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 007/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO  
POR OBJETIVO A LOCAÇÃO DE  
INSTRUMENTOS E PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE ENSINO DE MÚSICA.**

**O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_/\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Licitatório Nº 007/2020, referente ao Pregão Presencial Nº 006/2020, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para prestação de serviços de seguro de veículos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/1993, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada no ramo musical para locação de instrumentos e prestação de serviço de ensino de música para as crianças e adolescentes referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) com o intuito de ampliar e melhorar a auto estima e conhecimento musical das crianças e adolescentes do Município de Ibatiba-ES.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**2.1.** Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, os termos contidos no edital de Pregão Presencial Nº: 006/2020, além das normas e instruções legais vigentes que lhe forem atinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** Dá-se a este contrato o Valor Global de R\$ ..... (**valor extenso**).

**3.2.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**4.1.** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte Dotação Orçamentária:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NOMENCLATURA</b>
130.002.08.244.0041.2.108.33903900000	Secretaria Municipal de Assistência Social – Oficina do CRAS
130.002.08.244.0041.2.127.33903900000	Secretaria Municipal de Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**4.2.** De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, os recursos financeiros para custear as despesas serão os seguintes:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NOMENCLATURA</b>
130.002.08.244.0041.2.108.33903900000	Secretaria Municipal de Assistência Social – Oficina do CRAS
130.002.08.244.0041.2.127.33903900000	Secretaria Municipal de Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

### **CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **5.1. Condições para a realização dos serviços**

**5.1.1.** Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser iniciados em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço.

**5.2.** A empresa deverá atender **integralmente** às exigências contidas no Termo de Referência - Anexo IX do Edital do Pregão Presencial nº 006/2020.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**6.2.** No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

**6.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

**6.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

**6.4.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

**6.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**6.4.3.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

**6.4.4.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

**6.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**6.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**6.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**6.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**6.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**6.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1. DA CONTRATADA**

**7.1.1.** Além das Obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, a contratada se obriga a atender ao que segue:

**7.1.2.** Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos;

**7.1.3.** Não transferir serviços a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**7.1.4.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Município de Ibatiba ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**7.1.5.** Manter, durante o período de vigência deste contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;

**7.1.6.** Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

**7.1.7.** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências do contratante, inerentes ao objeto;

**7.1.9.** Será de total responsabilidade da empresa contratada, todas e quaisquer despesas com a manutenção (reparos, afinações, defeitos, dentre outras) dos instrumentos locados. Devendo a mesma providenciar, as suas expensas, a troca dos instrumentos defeituosos, de modo a preservar a dinâmica e execução dos serviços prestados.

## **7.2. DA CONTRATANTE**

**7.2.1.** Atestar o boleto bancário após conferência da apólice, por intermédio do setor competente;

**7.2.2.** Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante boleto bancário devidamente atestado;

**7.2.3.** Garantir acesso à contratada às dependências do contratante para cumprimento de suas respectivas obrigações;

**7.2.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.2.5.** Disponibilizar Servidores qualificados para atendimento das necessidades da contratada;

**7.2.6.** Fornecer à contratada todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão;

**7.2.7.** Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no contrato;

**7.2.8.** Prestar à contratada informações que eventualmente venham a ser solicitadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

**8.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por hora de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**8.2.1.** Advertência;

**8.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**8.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização será ampla, geral e irrestrita. Ficando na responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Servidora Simone Vieira Emerick, ocupante do cargo de Chefe de Sessão, apoio e pessoas, matrícula nº 2593, portadora do CPF nº 077.171.707-52 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**10.2.** Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

**11.1.** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO**

**14.1.** Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE**

**15.1.** O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

**15.2.** Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

**16.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido.

**16.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

**16.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento Contratual.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Município de Ibatiba - ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF:

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO IX**

## **TERMO DE REFERENCIA DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**Modalidade Sugerida: Pregão Presencial**

**TIPO: Menor Preço Global**

### **RESUMO DO OBJETO SUGERIDO**

**Contratação de empresa especializada no ramo musical para locação de instrumentos e prestação de serviço de ensino de música para as crianças e adolescentes referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) com o intuito de ampliar e melhorar a auto estima e conhecimento musical das crianças e adolescentes do Município de Ibatiba-ES.**

**Órgão Requisitante:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibatiba-ES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SETOR REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibatiba-ES

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada no ramo musical para locação de instrumentos e prestação de serviço de ensino de música para as crianças e adolescentes referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) com o intuito de ampliar e melhorar a auto estima e conhecimento musical das crianças e adolescentes do Município de Ibatiba-ES.

**JUSTIFICATIVA**

No Município de Ibatiba-ES, verificam várias comunidades que apresentam grande situação de vulnerabilidade social, revelando problemas relacionados a falta de infraestrutura habitacional, baixo poder aquisitivo, baixo grau de escolaridade, alto índice de desemprego e falta de organização comunitária, que acarretam em situações agravantes de alcoolismo, drogas e violência.

A maioria das famílias dessa região vive em precárias condições socioeconômicas, com renda familiar de 1 a 2 salários mínimos. Muitos não têm profissão garantida, vivendo como trabalhadores diaristas, e sem renda fixa. Nesse sentido, observa-se a necessidade do CRAS e do SCFV, trabalhar com famílias em estado de vulnerabilidade proporcionando aos mesmos cursos, palestras, atendimento psicossocial, e desenvolvendo projetos para o Município de Ibatiba-ES.

O atendimento a essas famílias se baseará na demanda onde serão estabelecidos procedimentos na prestação serviços e articulando a prática de parceria com a rede de proteção de serviços social e das políticas setoriais.

Com o CRAS de Ibatiba-ES, será garantido atenção especial e apoio às famílias do município, para tanto o Centro de Referência de Assistência Social de Ibatiba - CRAS enseja a continuidade do projeto de aulas de músicas e também a implementação Visionária, das Oficinas de Música aos inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de Ibatiba –ES, para as crianças em situação de vulnerabilidade social, seja ela qual for, proporcionando a essas crianças uma atividade lúdica , aprendizado musical e orientação na disciplina e no bom comportamento.

O estudo da música valoriza o trabalho em equipe. Para que um projeto Musical , Orquestra tenha sucesso, todos os seus elementos têm que trabalhar em conjunto harmoniosamente com um único objetivo, com desempenho, comprometendo-se a aprender a música, participando dos ensaios, e praticar música em conjunto. O estudo da música também encoraja a autodisciplina e a diligência, características que se repercutirão nas atividades intelectuais sob forma de estudo efetiva e hábitos de trabalho. Praticar música promove a expressão pessoal e proporciona autogratição ao mesmo tempo em que dá prazer aos outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

Diante de todo o exposto acima, justifica-se assim, o interesse público em se contratar os referidos serviços.

## **OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**

**Objetivo Geral:** Objetiva-se fortalecer os vínculos familiares e sociais além de promover o desenvolvimento da crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social usando a música como agente transformador.

### **Objetivos Específicos:**

- Desenvolver na criança e/ou adolescente a capacidade de convivência em grupo, fortalecer os vínculos sociais e familiares, tendo a música como um instrumento de promoção de suas capacidades em todas as áreas de sua vida;
- Fazer com que o aluno esteja suprido técnica e musicalmente de modo a ter em seu repertório um conjunto de peças musicais suficientes para a apresentação, podendo apresentar-se como solista e ou em grupo.
- Fornecer ao aluno os recursos técnicos (práticos e teóricos) que são utilizados para execução e interpretação do repertório popular (incluindo estilos: Jazz, Música Brasileira, Blues, Rock) em qualquer situação, como instrumentista.
- Viabilizar aos integrantes iniciantes o primeiro contato com om instrumento e sua prática, sendo incentivado a descobrir pela experimentação, de maneira lúdica e didática, as possibilidades sonoras e as demandas técnicas de percussão básica;
- Viabilizar, as crianças e adolescentes, com reforço a sustentabilidade dos conhecimentos já adquiridos das oficinas 2013, 2014 à 2015 e aprimorar as aspirações artísticas e intelectuais sem perder o contato com as demandas profissionais e aspectos técnicos que o instrumento proporciona.
- Proporcionar aos alunos intermediários a exploração dos aspectos técnicos diversos, pertinentes às características do instrumento, para dele tirar o melhor proveito através da diversidade de estilos. Neste estágio, procuramos desenvolver no aluno várias opções na escolha de repertório.
- Proporcionar aos alunos que apresentarem conhecimento avançado adquirido nas oficinas anteriores, o desenvolvimento de linguagens contemporâneas (tablatura e partitura), utilizadas para o registro e a transmissão dos conhecimentos técnicos e teóricos pertinentes ao instrumento empregado, bem como suas possíveis relações e interações com outros instrumentos, seja no cenário popular ou erudito.

## **ESTIMATIVAS DE CUSTO-PREÇO DE MERCADO**

O Município de Ibatiba-ES adotará como critério para o valor referencial estimado para formação de preços, os valores constantes no balizamento de preços obtidos através de cotações de preços em anexo, conforme tabela abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

<b>VALORES REFERENCIAIS ESTIMADOS ORÇADOS PELO MUNICÍPIO</b>		
<b>Discriminação do item</b>	<b>Valor Médio Mensal</b>	<b>Valor Médio Anual</b>
Locação de instrumentos (Lote 01)	R\$ 1.179,47	<b>R\$ 14.153,60</b>
Serviços de mão de obra para ministração de Aulas e ensaios (Lote 02)	R\$ 5.560,00	<b>R\$ 66.720,00</b>

## **ESTRATÉGIAS E DEFINIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Aulas das Oficinas gerais: deverão ocorrer pelo período de 20 horas por semana, sendo dividido o período de horas aulas para o CRAS e para o SCFV. No Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos as aulas deverão ocorrer nos dois turnos (Matutino e Vespertino), devendo as aulas ocorrer no período em que os alunos estiverem no SCFV, sem prejuízo ao horário de frequência obrigatória à escola.

Oficinas do CRAS - musical e teórica: deverão ocorrer na Sede do CRAS de Ibatiba, à critério da Coordenação do CRAS para elaborar o horário de acordo com a demanda do mesmo, objetivando os horários em melhor atendimento aos inseridos no projeto.

A contratada deverá obedecer e cumprir, **RIGOROSAMENTE**, uma carga horária de **20 (vinte)** horas/semanal, para **CADA PROFISSIONAL**.

As oficinas e as aulas acontecerão obedecendo um cronograma estabelecido pela contratante, através da coordenação do CRAS, obedecendo a carga horária definida para cada profissional.

O CRAS deverá fiscalizar a execução dos serviços prestados, acompanhando os dias de oficinas e aulas, observando ainda, a possibilidade de ampliação do corpo musical.

A orquestra que futuramente poderá ser montada com os alunos das oficinas musicais poderão realizar apresentações de Solo, que poderão acarretar aumento de horas/aulas trabalhadas devido aos ensaios extras com a finalidade de preparar os grupos para tais eventos. Entretanto, a participação a estes eventos, ficará condicionada a autorização prévia do gestor da pasta para a realização das atividades (ensaios) extras.

Ressalta-se que a empresa não poderá cobrar como hora/aula ministrada o período em que estiver acompanhando os alunos em eventos conforme descrito no parágrafo acima.

No caso se apresentações de interesse da municipalidade, a empresa deverá ser notificada no mínimo de 15 dias para preparação da referida apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

**DESCRIÇÃO DOS INSTRUMENTOS A SEREM LOCADOS E DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA:**

<b>LOTE 01- INSTRUMENTOS A SEREM LOCADOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA – ALUGUEL MENSAL</b>
01	08	VIOLINOS COM ARCO	MÊS
02	02	VIOLONCELOS COM ARCO	MÊS
03	02	FLAUTAS TRANSVERSAL	MÊS
04	02	SAXFONE ALTO AFINAÇÃO EM MIB	MÊS
05	03	TROMPETES EM SIB	MÊS
06	03	TROMBONES DE VARA	MÊS
07	01	BOMBARDINO AFINAÇÃO EM SIB	MÊS
08	01	PIANO DIGITAL 07 OITAVAS	MÊS
09	01	CONTRABAIXO ELÉTRICO 05 CORDAS	MÊS
10	01	CUBO PARA CONTRABAIXO 15	MÊS
11	01	ACORDEON 80 BAIXOS	MÊS
12	01	BATERIA DE 07 PEÇAS COM PRATOS	MÊS

<b>LOTE 02 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>AULAS E ENSAIOS (PROFESSOR 01)</b>	<b>20</b> <b>HORAS/SEMANAIS</b>
<b>AULAS E ENSAIOS (PROFESSOR 02)</b>	<b>20HORAS/SEMANAIS</b>

**A grade pedagógica será atendida das seguintes maneiras:**

**Grade Pedagógica a ser desenvolvida com os alunos Iniciantes do SCFV**



### MUSICALIZAÇÃO – MÓDULOS I, II e III

PARTE TEÓRICA	INSTRUMENTOS	PARTE PRÁTICA
<p>1. Elementos da música:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O Som e seus parâmetros</li><li>• As principais características ou parâmetros do som</li><li>• O Silêncio</li><li>• O que é música?</li></ul> <p>2. Notação Musical</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Como se escrever música?</li><li>• O pentagrama</li><li>• As notas musicais</li></ul> <p>3. A Notação Musical no Ocidente: uma História</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• CLAVE: o que é? e para que serve?</li><li>• Duração – quadro das durações e suas pausas</li><li>• Pulso e compassos – tipos de compassos</li><li>• Alguns sinais gráficos utilizados para facilitar a escrita musical</li><li>• Sinais de repetição</li><li>• Sinais de intensidade</li></ul> <p>4. Estrutura e forma em música</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Formas binária e ternária</li><li>• Textura em música: Monofonia e homofonia</li></ul> <p>5. Saúde auditiva e vocal</p> <p>6. História da Música Brasileira.</p> <p>7. Ritmos e cadencias específicas para fanfarras.</p> <p>8. Musicas folclóricas Brasileiras</p> <p>9. Musicas regionais.</p>	<p>Flauta transversal</p> <p>Saxofone</p> <p>Trompete</p> <p>Trombone de vara</p> <p>Violino</p> <p>Violoncelo</p> <p>Teclado</p> <p>Percussão</p> <p>Bombardino</p> <p>Acordeon</p> <p>Contrabaixo</p>	<p>Ensino da digitação das notas de cada instrumento musical especificado.</p> <p>Melodias simplificadas de acordo com o instrumento relacionado, para melhor aprendizado do aluno.</p> <p>Práticas em grupos, para que os alunos possam assimilar as funções específicas de cada instrumento aqui relacionado.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**Programa de Curso (conceitos e vivências):**

Todas as atividades relacionadas tem como objetivo não a formação profissional de músicos, e sim a inclusão social, musical, cultural, etc. Promovendo atividades que possam contribuir para a formação social dos alunos, proporcionando novas oportunidades para os mesmos.

As atividades deverão ser em grupos, de acordo com a disponibilidade de instrumentos e logística, para que haja sempre interação dos alunos.

Todos os conteúdos lançados deverão ser lançados de acordo com a faixa etária dos alunos podendo o professor separar turmas por meio de aprendizado, ou faixa etária.

Ao mesmo tempo deverá ser formada uma orquestra de câmara, (orquestra com um número reduzido de componentes e instrumentos), para atender as necessidade do Município, e promover a cultura musical no mesmo.

Essa orquestra será formada com os alunos que melhor se desenvolver no instrumento estudado nesses períodos.

**MUSICALIZAÇÃO – MÓDULOS IV e V**

<b>PARTE PRÁTICA – ATIVIDADES SUGERIDAS EXECUÇÃO DE MELODIAS</b>	<b>INSTRUMENTOS</b>	
Minueto de Dom Giovanni e Serenata (Mozart) Ode à Alegria (Beethoven) Asa branca (Luiz Gonzaga)  Prática musical sobre repertório (leitura musical e Prática instrumental):  Prática (técnicas básicas da flauta),  Prática de instrumentos de percussão e outros (técnicas básicas), a critério do professor (sons corporais, por exemplo).  Execução das escalas naturais nos instrumentos aqui relacionados (exceção da percussão).  Podendo ser realizado individualmente ou em grupo.	Flauta transversal  Saxofone  Trompete  Trombone de vara  Violino  Violoncelo  Teclado  Percussão	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

Práticas de marcha, comandos, e cadências rítmicas para fanfarra.	Bombardino  Acordeon  Contrabaixo	
---	---	--

**Programa de Curso:**

Nesta fase deverão ser realizadas atividades com as famílias e a comunidade, para que possam se integrar e conhecer as atividades propostas. Participando de atividades dentro ou fora do município de acordo com a disponibilidade.

**MÓDULO VI**

<b>PARTE PATRICA - EXECUÇÃO DE MELODIAS EM GRUPO.</b>	<b>INSTRUMENTOS</b>
Execução de melodias em conjunto com todos os instrumentos aqui relacionados (a critério dos professores), para que possam vivenciar as atividades em grupo, e ao mesmo tempo entendendo a função de cada instrumento na composição do grupo.  Promover apresentações para a comunidade, a fim de estimular o desenvolvimento dos alunos e a integração com a comunidade e familiares. Assim como autoridades e visitantes.  Podendo até mesmo representar o município em eventos públicos.  Preparação de fanfarra futura	Flauta transversal  Saxofone  Trompete  Trombone de vara  Violino  Violoncelo  Teclado  Percussão  Bombardino



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

apresentações.	Acordeon
	Contrabaixo

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **DO CONTRATANTE:**

- O Município de Ibatiba-ES, ficará com a obrigação de dispor de local para a realizações das oficinas e aulas, e quando necessário, providenciar material lúdico e uniforme, dentro da disponibilidade de Dotação Orçamentária;
- É de responsabilidade da contratante dispor sempre que necessário, de alimentação dos alunos nas Oficinas e ensaios gerais, bem como, nas apresentações em eventos culturais, sejam eles dentro ou fora do Município de Ibatiba-ES;
- O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- Efetuar regularmente o pagamento dos serviços executados;
- Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização dos mesmos, nas condições avençadas;
- A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;
- A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no órgão Oficial do Município.

### **DA CONTRATADA:**

- Ministrar as Oficinas e aulas teóricas e prática Instrumental, Manejo Instrumental, responsabilizar pela afinação dos instrumentos, acompanhando o regime de normas de horários do SCFV e CRAS de Ibatiba-ES, efetuando relatórios de atividades realizadas mensalmente para a coordenação do CRAS, e, quando na ocasião de eventos fora do Município, ter autorização escrita dos pais ou responsáveis para a locomoção dos participantes do projeto;
- Prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, principalmente, de acordo com o cronograma de execução dos serviços constantes dos itens 06, 07 e 08 deste Termo de Referência;
- Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados;
- Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Município de Ibatiba-ES;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

- Permitir e facilitar à fiscalização do Município de Ibatiba-ES, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;
- Manter canal de comunicação com o Município de Ibatiba-ES via e-mail, telefone, aplicativos de mensagem, estando disponível no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES;
- Apresentar-se ao Município de Ibatiba-ES sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo prestar esclarecimentos à fiscalização do contrato.

## **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA:**

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica.

Como comprovação de Qualificação técnica a empresa deverá apresentar como requisito para a **assinatura do contrato** os seguintes documentos:

Cópia do **Certificado de conclusão e aprovação no curso de música** - (Licenciatura plena em Música), **devidamente autenticada**, dos professores/instrutores que ministrarão as aulas e oficinas, **OU** Declaração de Conclusão de curso de música - (Licenciatura plena em Música);

Os profissionais (professores/instrutores) deverão fazer parte da equipe técnica da licitante, podendo ser sócio, funcionário e/ou contratado;

O vínculo dos profissionais com a empresa licitante, se dará da seguinte maneira:

Cópia autenticada da carteira de trabalho assinada (Empregado);

Cópia do contrato social da sociedade (Sócio);

Contrato de prestação de serviços.

## **FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será ampla, geral e irrestrita. Ficando na responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Servidora Simone Vieira Emerick, ocupante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

do cargo de Chefe de Sessão, apoio e pessoas, matrícula nº 2593, portadora do CPF nº 077.171.707-52 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00 e Lei Federal nº 10.520/02.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

### **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada de forma mensal, após a apresentação da nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela secretaria requisitante, juntamente com a nota fiscal a empresa contratada deverá encaminhar um relatório mensal das atividades executadas no período correspondente, de acordo com o cronograma de execução de serviços, o referido relatório também deverá ser atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Termo de Recebimento dos serviços prestados.

### **REAJUSTAMENTO**

Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, do § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, ou seja: apresentação fundamentada de forma a demonstrar analiticamente a variação de todos os componentes de custos, comprovada por memórias de cálculo.

Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na Alínea “d” do Inciso II do Artigo 65, bem como, do § 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos orçamentários e financeiros para custear com as despesas serão informados em momento oportuno pela Secretaria Municipal de Fazenda.

### **PENALIDADES**

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por hora de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Ibatiba-ES, 20 de Janeiro de 2020.

**Vanderlei Alves Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

O presente Termo de Referência datado de 20/01/2020 encontra-se assinado nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi do Município de Ibatiba-ES, cópia do Edital do Pregão Presencial Nº: 006/2020, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às \_\_\_\_h\_\_ do dia \_\_/\_\_/2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado a Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro – Ibatiba - ES.

Município de Ibatiba ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ: \_\_\_\_\_**

Nome Legível: \_\_\_\_\_